



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
COLABORAÇÃO NA EXECUÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

- 1. UNIDADE CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)
- 2. DA FINALIDADE DO EDITAL:** A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), por meio da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas edital.
- 3. MODALIDADE DE EQUIPAMENTO SOCIOASSISTENCIAL CONTEMPLADO NESTE EDITAL:**

CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (CC POP) - unidade da rede socioassistencial, no território de abrangência de maior concentração da população em situação de rua, articulado com o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço Especializado de abordagem social em espaços públicos e Serviço Especializado de Atenção às pessoas em situação de rua, referenciado pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, dedicado à realização de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo com foco prioritário na população em situação de rua, contribuindo para redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; aumento de acesso aos direitos socioassistenciais; melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias; redução, junto a outras políticas públicas, dos índices de violência entre os jovens; uso/abusos de drogas; e doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

POUSADA SOCIAL - unidade da rede socioassistencial, no território de abrangência de maior concentração da população em situação de rua, articulado com o Serviço Especializado de abordagem social em espaços públicos e Serviço Especializado de Atenção às pessoas em situação de rua, referenciado pelo CENTRO POP, dedicado a promoção da segurança de acolhida noturna e cuidados de higiene pessoal em condições de dignidade, como extensão e complementação do trabalho realizado por este último, contribuindo para redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos, proteção social às famílias e indivíduos; e construção de novos projetos de vida.

4. DESCRIÇÃO GERAL:

4.1. COLABORAÇÃO: Corresponde a: ajuda, cooperação, auxílio, contribuição, assistência. O termo tem origem no radical latim *labor*, que significa trabalho. E da junção das palavras COM + LABORAR (trabalhar), surge a expressão colaborar, que quer dizer “trabalhar com”. Assim, colaboração é o ato de “trabalhar junto”.



4.2. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: Nos termos do Parágrafo único, do Art. 1º, do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, ora replicado no Decreto Municipal nº 13.471, de 18 de dezembro de 2014, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

5. JUSTIFICATIVA

A existência de pessoas em situação de rua trata de um fenômeno multifacetado que não pode ser explicado por um prisma monocausal e unívoco. Devendo ser compreendido por meio de uma multiplicidade de: fatores estruturais (ausência de moradia, inexistência de trabalho e renda, mudanças econômicas e institucionais de forte impacto social, etc); em fatores biográficos (alcoolismo, uso problemático de drogas, rompimentos de vínculos familiares, doenças mentais, perda de todos os bens, etc); e em fatores naturais ou desastres de massas (enchentes, rompimento de barragens; incêndios, terremotos, etc).

Por ser um fenômeno multifacetado, é certo que a forma de se relacionarem com a rua também é diversificada. Contudo em comum há o fato de estabelecerem no espaço público da rua seu palco de relações privadas e, associado a isto, a marca do estigma e exclusão social que são submetidos. Relacionam-se com esta exclusão social a situação extrema de ruptura de relações familiares e afetivas, além de ruptura total ou parcial com o mercado de trabalho e de não participação social efetiva.

Tem-se que situações de extrema vulnerabilidade social se caracterizam pela vida em condições adversas, esfacelando ou ainda impedindo laços de convivência social e familiar, levando o abandono, ausência de cuidados e dos vínculos relacionais, devido ao cotidiano de luta pela sobrevivência.

Deve-se conceber então que a pessoa em situação de rua é tida como em extrema vulnerabilidade social, principalmente no que tange ao exercício de sua cidadania. Desta forma, faz-se urgente que as Políticas Públicas unam esforços para possibilitar a (re) integração destas pessoas às suas redes familiares e comunitárias, ou, se não quiserem, oportunizar a criação de novos vínculos.

Por meio de um trabalho intersetorial articulado assegurar o acesso pleno aos direitos garantidos aos cidadãos brasileiros, para fim de oportunizar o seu desenvolvimento social pleno, respeitando as relações e significados próprios produzidos pela vivência do espaço público da rua, concretizando direitos conquistados historicamente pelo protagonismo do movimento social da população em situação de rua.

Enfim, se requer do Estado à provisão de um padrão mínimo de bem-estar, e de garantia perene destes direitos sociais, cabendo ao poder público municipal a tarefa de manter serviços e programas de atenção à população em situação de rua, garantindo padrões básicos de dignidade e não-violência na concretização de mínimos sociais e dos direitos de cidadania a esse segmento social.

No município de Fortaleza-CE vigora atualmente uma nova forma de planejar a cidade com cidadania materializada no PLANO FORTALEZA 2040. Por meio de um consenso entre a Prefeitura e a sociedade acerca do futuro comum para a cidade, se apontam soluções objetivando alcançar uma Fortaleza como lugar bom de morar para todos.

Um dos seus eixos de planejamento estratégico é o da “Vida Comunitária, Acolhimento e Bem-estar”, que pelo qual se organiza o conjunto de objetivos estratégicos que tratam de apontar para um futuro em que predominem na sociedade sentimentos e atitudes de acolhimento das pessoas em todas as suas relações sociais: na valorização das suas identidades; no desenvolvimento da afeição pela cidade e na promoção de uma cultura de paz e tolerância que favoreça a melhoria da qualidade de vida da população, contemplando a



erradicação da segregação urbana de considerável segmento social alijado dos padrões aceitáveis de habitabilidade e sociabilidade, de modo a evitar ações de desconstrução das relações familiares e de vizinhança.

Nessa expectativa a Prefeitura Municipal de Fortaleza, objetivando a real e efetiva superação das vulnerabilidades sociais que podem ser as causas ou conseqüências da situação de rua, por meio da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social vem desenvolvendo ações articuladas voltadas ao cuidado especializado da população em situação de rua, oportunizando padrões básicos de dignidade, de mínimos sociais e dos direitos de cidadania a esse segmento social, organizando-as por meio da Política Municipal para População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Municipal nº 13.471, de 18 de dezembro de 2014.

Nesse sentido, visando garantir uma contínua oferta de serviços socioassistenciais de qualidade ao público alvo por meio dos equipamentos já implantados na rede: Centro de Convivência para População em situação de Rua e Pousada Social, a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social propõe a presente chamada pública tem por finalidade selecionar Organização da Sociedade Civil para colaborar na qualificação do atendimento socioassistencial a população em situação de rua, ora realizado nos seguintes equipamentos vinculados a SDHDS: centro de convivência e pousada social.

Os serviços, projetos e atendimentos ofertados nos referidos equipamentos devem ser organizados em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e políticas nacionais, em especial aquelas diretamente relacionadas ao tema:

- Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009
- Decreto Municipal nº 13.471, de 18 de dezembro de 2014
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- Orientações Técnicas da Célula de Proteção Especial –CEPE/SDHDS, subordinada e vinculada a Coordenadoria Especial de Gestão da Política de Assistência Social – COIAS/SDHDS

6. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

6.1.OBJETO DA PARCERIA: colaborar na qualificação do atendimento socioassistencial ofertado à população em situação de rua e gerenciamento dos seguintes equipamentos vinculados a SDHDS: **CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (CC POP) e Pousada Social.**

6.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS LOTES:

LOTE	Ação	Público Alvo	Meta por projeto	Valor Global por parceria R\$	Duração da parceria	Total de parcerias firmadas	Total de Recurso empregado na ação R\$
1	Colaborar na qualificação do atendimento socioassistencial e gerenciamento do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – CC POP RUA	Famílias e Indivíduos adultos em situação de rua	01 Equipamento socioassistencial	R\$ 872.486,32	12 meses	01 (uma) Parceria	R\$ 872.486,32



2	Colaborar na qualificação do atendimento socioassistencial e gerenciamento da POUSADA SOCIAL	Famílias e Indivíduos adultos em situação de rua	200 vagas ofertadas por dia de funcionamento	R\$ 520.989,54	12 meses	01 (uma) Parceria	R\$ 520.989,54
---	--	--	--	----------------	----------	-------------------	----------------

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar desse chamamento público Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Fortaleza; além de preencher os requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 para firmar parceria com o Poder Público Municipal e demais condições previstas neste edital.

7.2. A OSC poderá apresentar propostas em conformidade com todas as condições e exigências contidas no edital, devendo observar que poderão apresentar apenas uma proposta por lote.

8. NORTEADORES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá observar todas as exigências do presente Edital, apresentando, com clareza, as ações a serem executadas; a metodologia de execução; as metas qualitativas e quantitativas acompanhada dos seus respectivos indicadores de cumprimento de meta e de cumprimento de prazos; e resultados a serem alcançados com a qualificação do atendimento/gerenciamento do equipamento socioassistencial especificado no lote realizado pela OSC à luz dos princípios e diretrizes da legislação pertinente.

8.1.1. Na proposta apresentada pela OSC interessada, deverá constar expressamente, de forma clara e coesa, em sua justificativa, a demonstração do nexo entre a realidade vivenciada na execução do serviço no município de Fortaleza e as ações e metas a serem executadas, ressaltando os benefícios que população em situação de rua obterão com o alinhamento técnico metodológico das ações contidas na proposta e as disposições contidas neste termo de referência, além das normativas e cadernos de orientações pertinentes à temática.

8.1.2. Deverá ainda conter aspectos técnicos acompanhados de suas referências bibliográficas; como indicar o objeto da parceria, objetivo geral, objetivos específicos e sua relação com cada ação; descrever metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas bem como as atividades a serem executadas; caracterizar o público alvo do serviço especificado no item 8.4 deste termo; indicar o quantitativo de vagas que serão beneficiadas com o repasse de recursos públicos; apresentar cronograma de execução compatível com o prazo de execução da parceria, detalhando em etapas; demonstrar sua capacidade técnica na colaboração no atendimento OU execução direta do serviço E gerenciamento de equipamento socioassistencial para população em situação de rua; apresentar o valor global da proposta e apresentar o detalhamento dos custos com recurso humanos celetistas contratados como equipe de referência do serviço conforme especificado no item 8.5.

8.1.3. Por fim, na proposta deverá conter declaração da OSC comprometendo-se em colaborar com a execução do objeto da parceria e gerenciamento do equipamento socioassistencial previsto no lote com observância a todas as orientações técnica da SDHDS; como ainda, comprometendo-se que o preenchimento das vagas, durante a vigência da parceria, se dará exclusivamente mediante os procedimentos adotados e definidos pela Célula de Proteção Social Especial – CEPE da SDHS, devendo ser



encaminhada periodicamente a relação de usuários em cada equipamento tanto para CEPE/SDHDS quanto para Célula de Gestão de Parceria/SDHDS.

8.2. Objetivo Geral: O objetivo geral deverá assegurar as seguranças socioassistencial a serem alcançadas pela população em situação de rua de acordo como a oferta de atendimento de cada equipamento socioassistencial previsto no lote a qual se dirige a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, especificando, de forma clara e concisa, os benefícios que o público alvo do serviço obterá com a colaboração da OSC na colaboração na qualificação do atendimento e gerenciamento do equipamento socioassistencial, em consonância com as orientações técnicas previstas neste termo de referência.

8.3. Objetivos Específicos: Os objetivos específicos deverão expressar a articulação entre as ações da oferta qualificada do atendimento e gerenciamento dos equipamentos destinado a população em situação de rua e os resultados a serem alcançados pelo projeto, e a correta aplicação do recurso financeiro proveniente do Termo de Colaboração, adotando os princípios da Administração pública, observando, especialmente, as disposições do Decreto Municipal nº 13.471, de 18 de dezembro de 2014.

8.4. PÚBLICO ALVO:

LOTE	Ação	Público Alvo
1	Colaborar na qualificação do atendimento socioassistencial e gerenciamento do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – CC POP RUA	Famílias e Indivíduos adultos em situação de rua
2	Colaborar na qualificação do atendimento socioassistencial e gerenciamento da POUSADA SOCIAL	Famílias e Indivíduos adultos em situação de rua

8.5. DA EQUIPE DE REFERÊNCIA: Recursos da presente parceria deverão ser alocados na contratação pela OSC proponente, com vínculo celetista, de no mínimo, dos seguintes profissionais **por lote**:

LOTE	Ação	Colaborador	Limite do Salário inicial máximo	Formação mínima	Carga horária	Quantidade
1	Colaborar na qualificação do atendimento socioassistencial e gerenciamento do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – CC POP RUA	Coordenador	2.480,62	Nível superior c/ experiência	44hs +sobreaviso	01
		Orientador social	1.240,07	Nível médio c/ experiência	44hs/sem	05
		Porteiro diurno	998,00	Nível fundamental c/ experiência	12x36	02
		Articulador Política Pública	1.400,00	Nível superior c/ experiência	20hs/sem	01
		Técnico de Referência	1.984,50	Nível superior c/ experiência	44hs/sem	02
		Técnico administrativo	1.240,07	Nível médio c/ experiência	44hs/sem	04
		Manipulador de Alimentos	1.059,25	Nível fundamental c/ experiência	44hs/sem	02
		Serviços Gerais	998,00	Nível fundamental c/ experiência	44hs/sem	02
2	Colaborar na qualificação	Coordenador	2.480,62	Nível superior c/	44hs	01



do atendimento socioassistencial e gerenciamento da POUSADA SOCIAL			experiência	/sem+sobre aviso	
	Técnico de apoio logístico noturno	1.488,08	Nível médio c/ experiência	12x36	06
	Porteiro Diurno	998,00	Nível fundamental c/ experiência	44hs/sem	01
	Porteiro Noturno	1.197,60	Nível fundamental c/ experiência	12 x36	04
	Serviços Gerais	998,00	Nível fundamental c/ experiência	44hs/sem	02

8.5.1. A OSC parceira antes da contratação ou substituição do quadro dos recursos humanos deverá encaminhar ao Gestor da Parceira da SDHDS comprovação da experiência profissional, formação e escolaridade dos candidatos, para que avalie se foram preenchidos todos os requisitos necessários ao desempenho da função/cargo, podendo não autorizar a contratação daqueles que se mostrarem inaptos.

8.5.2. Poderá a SDHDS, a luz de critérios de conveniência e oportunidade, autorizar por escrito a ampliação ou redução do quantitativo de profissionais mediante solicitação da OSC parceira, ou/e a modificação das categorias profissionais previstas no presente termo de colaboração, desde que devidamente justificada e fundamentada na melhor execução e alcance do objeto desta parceria.

8.5.3. A OSC parceira deve prever em seu plano de trabalho recursos da parceria alocados nos elementos de despesas necessários para o custeio de despesas com serviços eventuais essenciais para o pleno funcionamento do equipamento, contratado por hora, diária (8h/dia) ou plantão (12h ou 24hs), para suprir necessidades pontuais e/ou excepcionais da parceria, sempre mediante autorização da SDHDS.

8.5.4. As DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS incluirão o pagamento de salários, encargos sociais, benefícios, provisões, dissídio coletivo e demais adicionais, observadas as disposições legais pertinentes, conforme detalhamento contido no PLANO DE TRABALHO;

8.5.5. Os salários-base serão limitados aos valores previstos neste edital, sendo admitidas posteriores alterações após período mínimo de 12 meses, conforme estabelecidos nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho aplicáveis às respectivas categorias. Nas férias regulamentares e afastamentos legais, os substitutos deverão possuir formação compatível com as atividades desenvolvidas pelos titulares. Os casos de rescisões contratuais, com pagamento ou dispensa do aviso prévio, deverão ser submetidos à aprovação do Gestor da Parceria da SDHDS

8.6. A OSC proponente deverá apresentar sua proposta em consonância com a concepção do equipamento institucional deve oferecer a população em situação de rua um ambiente agradável, educativo e seguro, no qual há oportunidade para o resgate dos valores básicos da convivência familiar e comunitária e para a livre expressão de suas potencialidades enquanto seres humanos em processo de resignificação de suas vidas. Assim deve atentar, especificamente para cada lote:

8.6.1. Especificidades aplicável ao lote 01 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – CC POP RUA

a) Descrição: Equipamento socioassistencial que oferta atendimento com foco na população em situação de rua por meio de atividades direcionadas e programadas para o desenvolvimento de



sociabilidade e de cidadania com o fim de oportunizarem a construção do processo de saída das ruas. Desta forma é concebido como um equipamento destinado a ofertar serviços, projetos e programas de proteção social básica, em especial serviço de convivência e fortalecimento de vínculos articulado com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos e com o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, sendo portanto referenciado pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social e CENTRO POP – Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua. Como também a facilitar o acesso da população em situação de rua aos demais atendimentos e serviços das políticas públicas setoriais do território, mediante as ações conjuntas ou articuladas dentro do equipamento.

b) Capacidade diária de atendimento: 100 (cem) usuários atendidos por turno;

c) Objetivo: Oferecer oportunidade de convivência e satisfação das necessidades básicas das pessoas adultas que estejam utilizando as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência no centro da cidade, oportunizando acesso a serviços articulados intersetorialmente com as demais políticas públicas, em especial, de Saúde, de Educação e de Qualificação Profissional, Trabalho e Geração de Renda.

d) Funcionamento: Dias úteis (segunda à sexta) das 8hs as 19hs; e aos sábado e domingo das 9hs as 13hs, contudo excepcionalmente poderá ter sua carga horária diária ampliada bem como os dias de seu funcionamento por conveniência e oportunidade da administração pública, resguardando o equilíbrio financeiro do projeto.

e) Condições de acesso: indivíduos encaminhados pelo CRAS com preferência daqueles advindos do Serviço Especializado em Abordagem Social e do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de rua executado pelo Centro POP, em detrimento daqueles advindos de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos ou por meio de demanda espontânea.

f) Trabalho social essencial a ser realizado: Acolhida; escuta; Informação, comunicação e defesa de direitos; referência, contrarreferência orientação e encaminhamentos, em especial com o CRAS, CREAS e Centro Pop; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário.

g) Articulação em rede:

- Centro de Referência Especializado da População em Situação de Rua – CENTRO POP;
- Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de sua área de abrangência;
- Célula de Proteção Especial – CEPE/COIAS/SDHDS;
- Célula de Proteção Básica – CEPB/COIAS/SDHDDS;



- Casa de Passagem e demais acolhimentos institucionais para pessoas em situação de rua;
- Rede socioassistencial privada dedicada ao atendimento do público alvo beneficiado;
- Serviços de políticas públicas setoriais;

h) Impacto social esperado:

- Contribuir para a ampliação do trabalho de proteção social básica à população em situação de rua;
- Contribuir para ampliação da oferta de condições de autocuidado à população em situação de rua;
- Contribuir para o aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de indivíduos e famílias;
- Contribuir para a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Contribuir para a proteção social às famílias e indivíduos;
- Contribuir para Redução de danos provocados por situações violadoras de direitos;
- Contribuir para construção de novos projetos de vida.
- Contribuir para o aumento no número de indivíduos autônomos, autosustentáveis e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;

i) Ambiente: atualmente em imóvel locado pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, responsabilizando-se esta pelo custeio dos serviços de concessionária pública de energia, água e esgoto, bem como telefonia e internet. Devendo ser Ambiente físico subsidiado com condições adequadas para execução de atividades de convivência e sociabilização; guarda de pertences; banho e higiene pessoal; refeitório e preparo de alimentação; sala de atendimento do Cadastro Único; sala(s) de atendimento individualizado e coletivo; e espaços de atendimento coletivo em grupo. O imóvel deve está inserido dentro do território utilizado como moradia pela população em situação de rua atendida indicado pela SDHDS.

j) Recursos materiais: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, material de copa e cozinha, gêneros alimentícios, guarda volume individualizado, extintor de incêndio, máquina de lavar industrial, material de limpeza e produção de higienização, entre outros.

k) Dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Os grupos do SCFV não são aglomerados aleatórios de usuários. A composição dos grupos deve estar alinhada aos objetivos específicos do SCFV para cada faixa etária do público alvo, a partir da descrição presente na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. A constituição dos grupos demanda a avaliação do socioassistencial, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos mais adequados às suas vivências, necessidades e potencialidades. Nessa avaliação, considerar-se-á o ciclo de vida do usuário, as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, a quantidade mínima de tempo em que o usuário deverá permanecer no serviço – por dia, por semana -, a quantidade máxima de usuários por grupo, entre outros aspectos. É necessário valorizar e garantir a heterogeneidade na composição dos grupos. Isso significa que a composição desses grupos deve preservar a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes condições socioeconômicas, gêneros, raças/etnias, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Na medida do possível, devem-se evitar



composições grupais que estimulam a convivência apenas entre usuários com características afins, por exemplo, grupos compostos só por meninas ou só por meninos ou, ainda, só por pessoas com deficiência. É importante não perder de vista que o SCFV deve incentivar a socialização e a convivência comunitária, a fim de promover entre os usuários trocas culturais e de vivências.

I) Orientações para elaboração das Metas do lote:

- Organizar grupos de SCFV diariamente, em quantidade suficiente, a fim de disponibilizar 100 vagas a cada turno de funcionamento, com duração estipulada conforme o eixo adotado para oferta do percurso (participação, a convivência social e o direito de ser) e oficinas complementares, que consistem em atividades de esporte, lazer, arte, elevação de escolaridade, cultura, dentre outros no âmbito do grupo do SCFV;
- Ofertar alimentação, tipo lanche e refeição, a cada turno, para os usuários do equipamento, desde que em atendimento nos grupos de SCFV, devendo na proposta apresentar sugestão de cardápio com no mínimo 05 opções para cada tipo;
- Oportunizar o acesso diário a satisfação das necessidades básicas fisiológicas e higiene pessoal para os usuários do equipamento, desde que em atendimento;
- Oportunizar o acesso programado à ambiente adequado para lavagem de roupa realizada pelo próprio usuário do equipamento, desde que em atendimento;
- Realizar o trabalho social essencial a ser realizado previsto na letra “f”;
- Garantir um espaço organizado nos termos do item “i”, em consonância com as orientações e regimento interno padronizados, adotados ou aprovados pela CEPE/SDHDS.

8.6.2. Especificidades aplicável ao lote 02 – POUSADA SOCIAL

a) Descrição: Serviço para garantir segurança de acolhida noturna e temporária a indivíduos adultos e famílias em situação de rua, preferencialmente que estejam sendo atendidos pelos *centros de convivência para pessoas adultas em situação de rua*. Ressalta-se que a necessidade desse serviço é uma demanda identificada historicamente na cidade de Fortaleza, para atender as pessoas que vivem em situação de rua. O tempo de permanência no Serviço será de no máximo uma semana (07 dias), caso haja necessidade de garantir mais tempo de pernoite a equipe técnica do Centro Pop verificará a necessidade, priorizando a inserção em acolhimento institucional para garantir proteção integral aos usuários, para tanto sempre respeitando a autonomia, protagonismo e interesses do público alvo. Nesse caso os usuários serão encaminhados para os acolhimentos institucionais existentes na cidade, conforme disponibilidade de vagas.

b) Capacidade diária de atendimento: 200 (duzentas) vagas disponibilizadas aos usuários, distribuídos em dois equipamentos de Pousada Social, beneficiando pessoas adultas, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Com reserva de vagas para atendimento de indivíduos do sexo masculino; para atendimento de indivíduos do sexo feminino; para atendimento de indivíduos transexuais e transgêneros, bem como vagas destinadas para o atendimento de famílias.

c) Objetivo: Oportunizar garantia da segurança de acolhida em espaço adequado para os usuários passar a noite (pernoite).



d) Funcionamento: Atendimento ininterrupto todos os dias da semana, funcionando em feriados. Período mínimo de 07 dias por semana, das 20hs às 8hs.

e) Condições de acesso: preferência dos indivíduos encaminhados pelo Serviço Especializado em Abordagem Social e do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de rua executado pelo Centro POP, em detrimento daqueles advindos de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos ou por meio de demanda espontânea.

f) Trabalho social essencial a ser realizado: Acolhida/Recepção; escuta; estímulo ao convívio grupal e social; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; protocolos; referência e contrarreferência; atividades de organização da vida cotidiana; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

g) Articulação em rede:

- Centro de Referência Especializado da População em Situação de Rua – CENTRO POP;
- Centro de Convivência para Pessoas Adultas em Situação de Rua – CC POP RUA;
- Célula de Proteção Especial – CEPE/COIAS/SDHDS
- Casa de Passagem e demais acolhimentos institucionais para pessoas em situação de rua;
- Rede socioassistencial privada dedicada ao atendimento do público alvo beneficiado;

h) Impacto social esperado: Redução de situações de risco pessoal por agressão física ou/e exposição às intempéries climáticas e condições ambientais noturnas desfavoráveis aos indivíduos e famílias em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condições de moradia;

i) Ambiente: atualmente os serviços devem funcionar em dois imóveis localizados no bairro Centro, ou adjacente, do município de Fortaleza –CE, distribuídos geograficamente de forma a garantir a grupos de população em situação de rua distintos as mesmas oportunidades e condições de acolhimento noturno tipo pernoite. Atualmente um dos imóveis é locado pela SDHDS, assumindo esta as despesas com custeio dos serviços de concessionária pública de energia, água e esgoto, bem como telefonia e internet inerentes ao referido imóvel. Desta forma, fica a encargo da organização da sociedade civil, podendo utilizar recursos da parceria, a responsabilidade de estruturar o serviço em outro imóvel, responsabilizando-se pelo custeio dos serviços de concessionária pública de energia, água e esgoto, bem como telefonia e internet.

j) Recursos materiais: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, beliches, colchões, roupa de cama, guarda volume individualizado, extintor de incêndio, máquina de lavar, material de limpeza e higiene, entre outros. A SDHDS fornecerá no momento da realização do termo de colaboração a relação de bens móveis necessários para o desenvolvimento das atividades de pousada social, cujo fornecimento ou/e manutenção serão de responsabilidade da organização da sociedade civil.

k) Metas do lote devem ser elaboradas observando:



- Organizar a oferta de vagas diariamente, em quantidade suficiente, a fim de disponibilizar 200 vagas de acolhimento noturno com dignidade;
- Oportunizar o acesso diário a satisfação das necessidades básicas fisiológicas e higiene pessoal para os usuários do equipamento, desde que em atendimento;
- Realizar o trabalho social essencial a ser realizado previsto na letra “f”;
- Garantir um espaço organizado nos termos do item “i”, em consonância com as orientações e regimento interno padronizados, adotados ou aprovados pela CEPE/SDHDS

8.7. A OSC proponente, caso assim considere necessário, poderá incluir em sua proposta uma programação de ações complementares visando auxiliar o desenvolvimento dos aspectos socioeducativos dispostos na letra “f” dos itens 8.6.1 e 8.6.2 deste termo de referência. Contudo na consecução dessas ações complementares não poderá haver emprego de recursos provenientes desta parceria de colaboração, devendo, portanto, ser executada a título de contrapartida nos termos do §1º, do art.35, da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.9. O fornecimento de toda a alimentação concedida à população em situação de rua atendida no lote 01 será de responsabilidade da SDHDS. Contudo, no caso de demanda urgente e/ou de impossibilidade de atendimento imediato pelo poder público, justificado na vedação da descontinuidade do abastecimento desses insumos e na garantia do princípio da dignidade e segurança alimentar, mediante solicitação formal da SDHDS, a OSC parceria será obrigada a realizar o atendimento da demanda, mediante a utilização de recursos previamente alocados no plano de trabalho nos respectivos elementos de despesas.

8.10.1. Para garantir a efetivação do item 8.10, a OSC parceira deverá alocar, no mínimo em seu plano de trabalho, recursos equivalentes ao fornecimento dessas despesas por um período de três meses de execução do centro de convivência e fortalecimento de vínculos – CCPOP (lote 01)

8.11. Pequenos reparos, insumos e gerenciamento dos serviços de limpeza e higienização das instalações físicas, e os serviços de conservação predial e de bens móveis empregados nas unidades socioassistencial, independente do lote da colaboração serão de responsabilidade da OSC parceira, devendo ser custeado com emprego de recursos alocados pelo poder público. Sendo vedada a aquisição significativa de material permanente para a execução do serviço, bem como reforma predial ou adequações das instalações físicas que ocasionem alterações estruturais de ampliação do imóvel. Desta forma, toda a aquisição de material permanente ou serviço de adequação das instalações físicas predial deverão ser autorizados previamente pela SDHDS por escrito para que possam ser realizadas, sob pena de glosa da despesa. Para efeitos deste item, tem-se que:

i. Pequenos Reparos – consiste na realização de pequenos reparos nas instalações hidráulicas, elétricas e demais instalações, sempre com a prévia anuência da equipe de manutenção da SDHDS, por escrito, via e-mail, através da Coordenadoria Administrativa e Financeira;

ii. Serviços de Conservação Predial – consistentes na dedetização, desratização e limpeza de reservatórios de água; esgotamento sanitário, quando necessário; e se houver poda e corte de grama, limpeza de piscina; enfim tudo de acordo com as necessidades de cada equipamento de acordo com o lote;

iii. Serviços de Conservação de Bens Móveis – manutenção preventiva e corretiva de equipamentos domésticos, em especial ar condicionados, geladeiras, freezers, ventiladores, fogões, máquinas de lavar;



máquinas de secar; bem como a conservação e pequenos reparos do mobiliário em geral que garante cada equipamento de acordo com o lote;

iv. Insumos e Gerenciamento dos serviços de Limpeza – consiste no fornecimento de todos os insumos necessários para manutenção das adequadas condições de salubridade, habitabilidade e sanitárias do equipamento de acordo com o lote gerenciado pela parceria. Como também, no gerenciamento da execução das atividades desta natureza desenvolvidas pelo quadro de recursos humanos fornecido pela SDHDS, caso haja participação destes.

8.12. Os serviços indispensáveis (água, esgoto, energia elétrica, telefone, internet, etc) para garantir o pleno funcionamento do equipamento de acordo com o lote gerenciado pela parceria serão custeados por recursos da parceria se o imóvel for disponibilizado pela OSC parceria. E será da SDHDS quando imóvel privado locado diretamente por este órgão ou, se for público, de propriedade ou sob a tutela do município de Fortaleza.

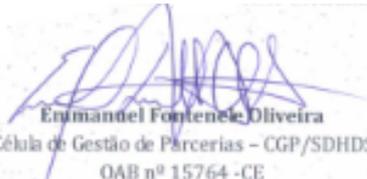
8.13. A OSC proponente deverá garantir os materiais pedagógicos e esportivos necessários, fornecidos em quantidade suficiente e em qualidade adequada, para o desenvolvimento de todas as atividades previstas na Proposta, de forma a garantir a efetiva execução das metas previstas.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

9.1. Na elaboração de sua proposta e de seu plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá contemplar o custeio de despesas intrinsecamente necessárias para execução do trabalho socioassistencial previsto no lote, e que sejam passíveis de custeio com recursos advindos da Política de Assistência Social.

9.2. O emprego dos recursos públicos oriundos deste chamamento público em desacordo com os itens anteriores poderá implicar em glosa do montante equivalente a ser liberado em parcela posterior, até que haja a efetiva devolução dos recursos públicos a conta específica da parceria.

9.3. Por fim, a OSC Parceira deverá definir o cronograma de execução físico financeiro levando em consideração que o repasse de recurso durante a vigência da parceria ocorrerá na forma indicada pela SDHDS no momento da elaboração do plano de trabalho.



Emmanuel Fontenele Oliveira
Célula de Gestão de Parcerias – CGP/SDHDS
OAB nº 15764 - CE